MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 026/2025

JUSTIFICATIVA

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que concede CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Projeto/Atividade.: 1298 – Manutenção e Encargos com o Programa Melhor em Casa. Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 026/2025

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:
Parágrafo I:
Credito Adicional Especial:
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função: 10 - Saúde.
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.
Projeto/Atividade.: 1298 – Manutenção e Encargos com o Programa Melhor em Casa.
Elemento de Despesa:
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Fonte: 1500.1002.00.00 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 190.000,00

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saùde.....R$ 590.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saùde.....R$ 30.200,00

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saùde.....R$ 45.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saùde.....R$ 146.000,00

Total da suplementação.....R$ 1.001.200,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:
Anulação de:
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função: 10 - Saúde.
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0011 – Atenção Básica.
Projeto/Atividade: 1144 – Aquisição de Equipamentos p/ Atenção Básica.
Elemento de Despesa:
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente (Red. 149).
Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde.....R$ 90.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.
Projeto/Atividade.: 2074 – Atendimento MAC – Centro Integrado.
Elemento de Despesa:
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Red. 250).
Fonte: 1600.0000.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saùde.....R$ 721.200,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função: 10 - Saúde.
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.
Projeto/Atividade: 2071 – Manut. e Encargos com o Hospital Municipal.
Elemento de Despesa:
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Red. 290).
Fonte: 1500.1002.00.00 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 190.000,00

Total da anulação.....R$ 1.001.200,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI:36144495134
Assinado de forma digital por ANTONIO MARCOS THOMAZINI:36144495134
Dados: 2025.03.19 09:38:43 -04'00'

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL